

Autorização n.º 004/TML/2021
para a prestação de serviço público de transporte rodoviário de passageiros flexível

A empresa TST – Transportes Sul do Tejo, SA, com sede em Rua Marcos de Portugal, 2810-260 Almada, titular do NIPC 503344451, e do alvará/licença comunitária n.º 200053, é autorizada a prestar, nos termos do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, serviço público de transporte rodoviário de passageiros flexível (doravante designado por TPF) na linha com origem em Baixa da Banheira e destino em Medideira (Festa do Avante), nas condições que infra se discriminam:

O Operador de Transportes fica obrigado a respeitar os seguintes requisitos e condições de prestação de serviço público:

- a) O percurso é pré-definido:
 - **Percurso:**
 - i. Local de partida do serviço: Baixa da Banheira, no concelho da Moita;
 - ii. Local de destino do serviço: Medideira (Festa do Avante), Amora, no concelho do Seixal;
 - **Itinerário:** Rua Amora Futebol Clube, EN10, Rua Dom Manuel I, EN 10-3, Rua Almirante Reis, Avenida Fuzileiros Navais, Rua Miguel Bombarda, Rua Dr. Manuel Pacheco Nobre, Alameda Ary Santos, EN 11, Praceta de Dezembro;
 - **Paragens:** 24 paragens no percurso de ida e 22 paragens no percurso de volta, conforme relação de paragens que se junta em anexo;
 - **Extensão:** 21,4 km de extensão na ida e 19,7 km na volta.
- b) Horário e/ou frequências:
 - Sexta-feira 6 partidas da Festa do Avante (início às 23h00 e fim às 2h00) e 6 partidas da Baixa da Banheira (início às 17h00 e fim às 21h30);
 - Sábados 13 partidas da Festa do Avante (início às 18h00 e fim às 2h00) e 11 partidas da Baixa da Banheira (início às 9h30 e fim às 21h00);
 - Domingos 9 partidas da Festa do Avante (início às 18h00 e fim às 0h00) e 11 partidas da Baixa da Banheira (início às 9h30 e fim às 21h00).
- c) **Período de funcionamento:** entre os dias 3 de setembro e 5 de setembro de 2021.
- d) **Títulos de transporte e tarifário,** de acordo com tabela tarifária em anexo:
 - Preço a bordo e pré-comprado: 1,80 e 3,40€, respetivamente, da Medideira até Palhais; e 2,30 € e 4,30 € a partir de Quinta da Lomba até Baixa da Banheira. Não é permitido o transporte de passageiros entre paragens.

- 
- 
- 
- 
- e) O sistema de cobrança a utilizar tem que estar inserido no sistema de bilhética comum em uso na área metropolitana de Lisboa, assegurando o acesso a esta informação por parte da TML;
 - f) Os veículos a utilizar deverão obedecer ao determinado no Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, nomeadamente no seu artigo 10.º;
 - g) Comunicar previamente ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., para efeitos de registo previsto no n.º 1 do artigo 22.º do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros (doravante designado por RJSPTP, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na redação vigente) a pretensão de realização de serviço de TPF, conforme artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro;
 - h) Proceder ao carregamento dos serviços no Sistema de Informação Nacional – STePP no separador transporte flexível;
 - i) Publicitar, em suporte de papel e no respetivo sítio da internet, antes do início da prestação do serviço público de transporte rodoviário de passageiros flexível, as informações mencionadas no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro;
 - j) Assegurar e gerir o serviço público de transporte rodoviário de passageiros previsto na presente autorização, satisfazendo condições de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, atualidade, segurança, conforto, higiene e cortesia;
 - k) A prestação do serviço público de transporte rodoviário de passageiros flexível depende da posse do alvará/licença comunitária válido;
 - l) A autorização não confere ao Operador de Transportes um direito exclusivo na linha em causa;
 - m) A autorização é intransmissível, não podendo ser cedida ou utilizada por outrem, a qualquer título;
 - n) Sem prejuízo do estabelecido no n.º 4 do artigo 22.º do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros (doravante designado por RJSPTP, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na redação vigente), aplicável por força do n.º 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro e das obrigações decorrentes do Regulamento n.º 1370/2007 (UE) e do Regulamento n.º 430/2019 da AMT, na redação atual, transmitir à TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, até 60 dias após a sua concretização, relativamente ao período da prestação de serviço em causa, a seguinte informação:
 - i. Dados geográficos e alfanuméricos de caracterização da linha e paragens, horários e tarifários (de acordo com o registado no Sistema de Informação Nacional);
 - ii. Número de veículos.km produzidos;
 - iii. Número de lugares.km produzidos;
 - iv. Número de passageiros transportados;

- v. Número de passageiros.km transportados;
- vi. Número de lugares.km oferecidos;
- vii. Receitas e vendas tarifárias anuais;
- viii. Custos diretos e indiretos da operação, de acordo com as normas contabilísticas em vigor;
- ix. Velocidade comercial média à hora de ponta e fora da hora de ponta;
- x. Tipologia de veículo utilizado, incluindo a capacidade, o tipo de combustível e o consumo médio por km.

- l) Ao respeito e cumprimento de todas as obrigações e procedimentos definidos no Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro.

São direitos do Operador de Transportes:

- a) Prestar o serviço público de transporte de passageiros flexível aqui em causa;
- b) Os fixados na legislação aplicável, designadamente no Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro;
- c) Promover publicidade, tanto nos veículos como nas suas instalações, à exceção dos abrigos das paragens, de acordo com a legislação em vigor.

A presente autorização pode ser revogada se:

- a) Em caso de violação grave ou reiterada de normas legais, regulamentares, e/ou administrativas em vigor, nomeadamente em matéria de transporte de passageiros, o interesse público ou a defesa do mercado o justificar;
- b) A autorização tiver sido obtida com recurso a falsas informações ou a qualquer outro meio irregular;
- c) O Operador de Transportes deixar de reunir os requisitos e/ou as condições de concessão da autorização.

A presente autorização caduca após o termo da respetiva validade.

A presente autorização é válida entre o dia de 3 de setembro de 2021 e o dia 5 de setembro de 2021.

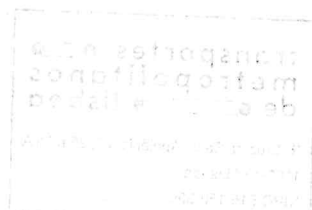
Emitida em Lisboa, em 1 de setembro de 2021



F. G. G.

Faustino Guedes Gomes
Presidente do Conselho de Administração

[Página intencionalmente em branco]



DISPOSIÇÕES GERAIS

Fundamentação

1. A presente autorização é emitida pela empresa metropolitana TML - Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A. (TML), no exercício de competências delegadas e subdelegadas pela Área Metropolitana de Lisboa (AML), como Autoridade de Transportes no âmbito do contrato interadministrativo celebrado entre as partes, e de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 12.º do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros aprovado pela Lei n.º 52/2015 de 9 de junho, na redação vigente, e no Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro.
2. A emissão da presente autorização é legalmente possível porque se enquadra nos pressupostos jurídicos e de facto da Lei para o efeito.
3. Mediante a prestação do serviço público de transporte rodoviário de passageiros flexível ora autorizado, assegura-se a mobilidade de pessoas que pretendam deslocar-se entre a Baixa da Banheira e a Festa do Avante, em complemento com o sistema de transportes já existente, e em articulação com outros modos de transporte.
4. A autorização de prestação de serviço público de transporte rodoviário de passageiros flexível, corresponde, no caso concreto a que se refere o presente ato administrativo, à solução que melhor salvaguarda e prossegue o interesse público.
5. Como tal, pelas razões antecedentes, entendeu-se autorizar o Operador de Transportes a prestar serviço público de transporte rodoviário de passageiros flexível.

Autorização TPF n.º 004/TML/2021 – Baixa da Banheira – Medideira (Festa do Avante), Carreira TST 350

Anexo 1 - Horário

350																								BAIXA BANHEIRA - MEDIDEIRA						
PARTIDAS DE MEDIDEIRA																														
HORA	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	01	02									
DIAS ÚTEIS																					00a	00a	00a	00a						
																							30a	30a						
HORA	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	01	02									
SÁBADOS														00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00						
																				30	30	30	30							
HORA	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	01	02									
DOMINGOS FERIADOS														00	00	00	00	00	00	00	00									
																				30	30									
PARTIDAS DE BAIXA DA BANHEIRA																														
HORA	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	01	02									
DIAS ÚTEIS														00a	00a	00a	00a	00a												
																		30a												
HORA	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	01	02									
SÁBADOS				30	30	30	30	30				00	00			00	30	00	00											
HORA	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	01	02									
DOMINGOS FERIADOS				30	30	30	30	30				00	00			00	30	00	00											



NOTA: Só se efetua nos dias 3, 4 e 5 de setembro de 2021

03.09.21

Horário aprovado para condições normais de circulação

INFOPUB - OPT SA

Autorização TPF n.º 004/TML/2021 – Baixa da Banheira – Medideira (Festa do Avante), Carreira TST 350

Anexo 2 – Relação de paragens

Carreira	Sentido	Ordem	Cód. Paragem	Descrição	Zona	Distância percorrida
350	I	1	3006	Amora (R Amora Futebol Clube) Campo Futebol	S	0
350	I	2	990	Coina (X) (EN 10) Paragem Zona	S	10260
350	I	3	3324	Coina (EN 10-3, 14)	S	10776
350	I	4	3310	Coina (EN 10-3) Fte Igreja Coina		10985
350	I	5	3291	Coina (EN 10-3) Forno Cal		11564
350	I	6	3492	Vale Zebre (EN 10-3) Qta Ramagem		11937
350	I	7	3489	Vale Zebre (EN 10-3) Fte Esc Fuzileiros		13340
350	I	8	3734	Palhais (EN 10-3) Fte Seca Bacalhau	S	13958
350	I	9	3735	Palhais (EN 10-3) Esc Primária	S	14324
350	I	10	3691	Qta Torrão (EN 10-3) Móveis Bolero		14965
350	I	11	3692	Qta Torrão (EN 10-3) Renault		15447
350	I	12	3527	Telha Velha (EN 10-3) Depósito Água		16126
350	I	13	3528	Telha Velha (Avª Fuzileiros Navais, 105)		16496
350	I	14	3693	Qta Lomba (Avª Esc Fuzil Nav) Fte Esc Sec Sto André	S	16894
350	I	15	3694	Qta Lomba (Avª Esc Fuzileiros Navais) Fte Bº Caixa		17318
350	I	16	3485	Verderena (Avª Esc Fuzil Navais) Fte Camp Barreirense		17844
350	I	17	3466	Barreiro (Avª Miguel Bombarda, Fte 23A) Hospital Velho		18221
350	I	18	3469	Barreiro (R Dr Manuel Pacheco Nobre, 107)	S	18545
350	I	19	3470	Barreiro (R Dr Manuel Pacheco Nobre, 21)		19169
350	I	20	3785	Lavradio (Alameda Ary Santos) Rotunda	S	20214
350	I	21	3850	Baixa Banheira (EN 11, 54)		20705
350	I	22	3851	Baixa Banheira (EN 11, 176A)		20978
350	I	23	4090	Baixa Banheira (EN 11) Estação REFER		21210
350	I	24	3852	Baixa Banheira (EN 11, 264) Passagem Nível	S	21420
350	V	1	3853	Baixa Banheira (EN 11, 205) Passagem Nível	S	0
350	V	2	3854	Baixa Banheira (EN 11, 123)		370
350	V	3	3855	Baixa Banheira (EN 11, 11)		711
350	V	4	3784	Lavradio (Alameda Ary Santos) Rotunda	S	1161
350	V	5	3468	Barreiro (R Dr M Pacheco Nobre, Fte 5)		1903
350	V	6	3467	Barreiro (Avª Miguel Bombarda, 194)	S	2996
350	V	7	3486	Verderena (Avª Esc Fuzil Navais) Campo Barreirense		3635
350	V	8	3695	Qta Lomba (Avª Esc Fuzileiros Navais) Bº Caixa		4088
350	V	9	3696	Qta Lomba (Avª Esc Fuzil Navais) Esc Sec Sto André	S	4398
350	V	10	3698	Telha Velha (Avª Fuzileiros Navais, Fte 105)		4892
350	V	11	3526	Telha Velha (EN 10-3) Fte Depósito Água		5245
350	V	12	3689	Qta Torrão (EN 10-3) Fte Renault		5979
350	V	13	3690	Qta Torrão (EN 10-3) Fte Móveis Bolero		6376
350	V	14	3733	Palhais (EN 10-3) Junta Freguesia	S	6873
350	V	15	3736	Palhais (EN 10-3) Seca Bacalhau	S	7367
350	V	16	3491	Vale Zebre (EN 10-3) Esc Fuzileiros		7947
350	V	17	3490	Vale Zebre (EN 10-3) Fte Qta Ramagem		9476
350	V	18	3327	Coina (EN 10-3) Fte Forno Cal		9819
350	V	19	3326	Coina (EN 10-3) Igreja Coina		10396
350	V	20	3325	Coina (EN 10-3, Fte 14)	S	10648
350	V	21	991	Coina (X) (EN 10) Paragem Zona	S	10974
350	V	22	3006	Amora (R Amora Futebol Clube) Campo Futebol	S	19689

Autorização TPF n.º 004/TML/2021 – Baixa da Banheira – Medideira (Festa do Avante), Carreira TST 350

Anexo 3– Tabela Quilométrica



Carreira de Passageiros entre: **BAIXA DA BANHEIRA - MEDIDEIRA (Festa do Avante)**
Concessionário: **T.S.T. - TRANSPORTES SUL DO TEJO, S.A.**

350

TABELA QUILOMÉTRICA

BAIXA DA BANHEIRA								
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
21,0	20,0	18,0	17,0	15,0	14,0	11,0	10,0	MEDIDEIRA (Festa do Avante)

Anexo 4– Tabela tarifária



Carreira de Passageiros entre: **BAIXA DA BANHEIRA - MEDIDEIRA (Festa do Avante)**
Concessionário: **T.S.T. - TRANSPORTES SUL DO TEJO, S.A.**

350

COBRANÇA AUTOMATIZADA - AGENTE ÚNICO

TABELA DE PREÇOS DE TARIFA DE MOTORISTA

BAIXA DA BANHEIRA								
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
TB 3	TB 3	TB 3	TB 2	TB 2	TB 2	TB 2	TB 2	MEDIDEIRA (Festa do Avante)

TABELA DE MOTORISTA		
TB1	==>	2,40
TB2	==>	3,40
TB3	==>	4,30
TB4	==>	4,50
TB5	==>	4,80

TABELA DE PREÇOS DE PRE-COMPRADOS

BAIXA DA BANHEIRA								
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-
M 6	M 6	M 6	M 4	M 4	M 4	M 4	M 4	MEDIDEIRA (Festa do Avante)

TABELA PRÉ-COMPRADOS

M 2	==>	1,15
M 3	==>	1,48
M 4	==>	1,80
M 6	==>	2,30
M 8	==>	3,01

Nota: A carreira não efetua transporte de passageiros entre paragens.

Esta tabela anula as anteriormente aprovadas

Para vigorar de 3 a 5 de setembro de 2021